

VII - apresentar relatório consolidado com o diagnóstico, as propostas de revisão e de talhamento dos assuntos e as recomendações para sua implementação, a serem submetidas às instâncias competentes do CNJ.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar plano de trabalho no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, com as etapas, o cronograma e as entregas previstas para a revisão e o detalhamento dos assuntos relacionados à saúde pública e suplementar.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria, mediante a apresentação de relatório final contendo as propostas de aperfeiçoamento da classificação dos assuntos e as recomendações para a produção de informações destinadas ao planejamento e ao monitoramento das ações do Fonajus.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 459, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 47/2023, que estabelece as atribuições e designa os integrantes do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi), instituído pela Resolução CNJ nº 453/2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 13391/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso XI do art. 1º da Portaria Presidência nº 90/2023, que estabelece as atribuições e designa os integrantes do Fórum Nacional do Poder Judiciário para monitoramento e efetividade das demandas relacionadas aos Povos Indígenas (Fonepi), instituído pela Resolução CNJ nº 453/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 460, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 462/2025, que institui o Programa Conecta para identificar e nacionalizar soluções tecnológicas inovadoras por meio da PDPJ-Br mediante estratégias de colaboração institucional entre os tribunais e o CNJ.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 17962/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 4º da Portaria Presidência nº 462/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I – quatro juízes auxiliares do CNJ, sendo dois indicados pela Presidência e dois indicados pela Corregedoria Nacional;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 461, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 48/2024, que constitui o Grupo de Trabalho de que trata o art. 3º da Portaria Presidência nº 47/2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 13665/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Presidência nº 48/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - João Felipe Menezes Lopes, Juiz Auxiliar do CNJ;

II - Henrique Dada Paiva, Juiz Auxiliar do CNJ;

III - Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV - Camila Henning Salmoria, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

V - Pedro Felipe de Oliveira Santos, Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

VI - Pedro Henrique de Lima Carvalho, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região; e

VII - Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá contar com auxílio de colaboradores do PNUD, no âmbito do Programa Justiça 4.0."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0007896-16.2026.2.00.0000 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - A: J. A. G. P.. Adv(s): AP3967 - JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA. A: A. C. G. P.. Adv(s): PA14165 - ANTÔNIO CARLOS GOMES PEREIRA. R: W. F. D.. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: J. A. C. F.. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: A. D. C. J.. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR -